

33 22/12/66

10  
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 7/12/1966, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinada a importância de Cr.\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o Natal dos detentos de Jundiaí e seus familiares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 30 - 3.140.89 - V, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Pedro Favaro*  
( Pedro Favaro )  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

*René Ferrari*  
( René Ferrari )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO